DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023 **Ano VII | Edição nº 931** **Página 1 de 8**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Atas de registro de preço 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 66.998.097/0001-81
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-9997
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 001/2023
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023

Aos 14 (Quatorze) dias do mês de Fevereiro do ano 2.023, autorizado pelo processo licitatório nº. 003/2023, Pregão Presencial nº. 002/2023, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI,** CNPJ Nº. 52.382.702/0001-80, situada na Rua Antonio Bruno, n. 466, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Silvio Vaz de Almeida, infra-assinado**,** brasileiro, casado, portador da RG nº. 6.642.485-9 SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 052.370.318-03, residente e domiciliado neste município, na Fazenda Haras do Engenho, S/N, Zona Rural, a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora: **FÁBIO JOSÉ DA SILVA 29535896865 – ME.**

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **FÁBIO JOSÉ DA SILVA 29535896865 – ME., CNPJ nº. 46.713.726/0001-72**, representado pelo Sr. Fábio José da Silva, proprietário, à saber:

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço parcelada de lavagem e higienização de veículos (lava jato) da frota do munícipio de Jaborandi S/P, através da cessão de operário devidamente capacitado para o desempenho desta função, com obrigatoriedade de apresentação de escala prévia mensal, a ser aprovada pelo responsável designado pela área de Transportes. A prestação do serviço ocorrerá no Almoxarifado I, sito na Av. Jaime Nicolau Martins, n° 609, Centro – Jaborandi – S/P, por um período de 12 (doze) meses, podendo o local da prestação de serviço ser transferido conforme a necessidade desta administração,** conforme descritos abaixo:

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	-	-	- Anexo I	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

1.2. VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).

2. Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. A Contratada deverá anexar no verso de cada Nota Fiscal Faturada a Autorização de Fornecimento, expedida e assinada pelo responsável pelo controle de frotas;

3.1 A Contratada, deverá emitir Nota Fiscal para cada veículo ao qual prestou serviço de acordo com o especificado na Autorização de Fornecimento emitida, sendo que a marca/modelo e placas do veículo deverão constar no respectivo documento fiscal supracitado;

3.2 O Local de execução dos serviços ocorrerá no Almoxarifado I (Av. Jaime Nicolau Martins, n° 609, Centro – Jaborandi – S/P), ou em outro local do município de Jaborandi S/P designado pela administração;

3.3 Após a autorização da Contratante, a Contratada deverá providenciar a execução dos serviços **no prazo máximo de até dois dias úteis**, após recebimento da ordem de serviços, desde que devidamente autorizados pelo Chefe de Transportes, e previamente inspecionados;
3.4 O recebimento da prestação dos serviços será efetivado nos seguintes termos:
3.4.1 PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da prestação de serviços realizada de acordo com as exigências de qualidade constantes neste Termo de Referência;
3.4.2 DEFINITIVAMENTE, após a verificação da prestação dos serviços e aceitação formal pelo responsável designado como Chefe de Frotas deste munícipio;

4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado.

4.1 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore* " em relação ao atraso verificado.

5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

- 04.122.0002.2002.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Ter. Pessoa Jurídica.

- 04.122.0002.2005.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Ter. Pessoa Jurídica.

- 12.361.0003.2012.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental.
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Ter. Pessoa Jurídica.

- 10.301.0005.2021.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Ter. Pessoa Jurídica.

- 08.244.0006.2023.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Ter. Pessoa Jurídica.

- 15.452.007.2027.0000 – Manutenção dos Serviços Públicos Urbanos.
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Ter. Pessoa Jurídica.

- 12.362.0003.2016.0000 – Manutenção do Fundeb – Adm. Ensino Fundamental.
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Ter. Pessoa Jurídica.

- 26.782.0009.2030.0000 – Manutenção dos Serviços de Estrada de Rodagem.
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Ter. Pessoa Jurídica.

- 08.243.0006.2025.0000 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente.
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Ter. Pessoa Jurídica.

6. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002.

Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, o licitante que:
7.1.1. Se recusar a assinar a presente ata de registro de preços ou receber a nota de empenho;
7.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou desta ata de registro de preços;
7.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
7.1.4. Apresentar documentação falsa;
7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
7.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
7.1.7. Falhar ou fraudar na execução desta ata de registro de preços;
7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
7.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
7.1.10. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital e demais legislações aplicáveis à espécie:
7.1.10.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor desta ata de registro de preços, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizar-se-á inexecução total da obrigação assumida;
7.1.10.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar a presente ata;
7.1.10.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
7.2. O percentual de multa previsto nesta seção incidirá sobre o valor atualizado desta ata de registro de preços, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
7.3. Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à contratante.
7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. Os preços ofertados não serão reajustados.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº. 002/2023.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº. 002/2023 a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 fica nomeado como gestor desta ata de registro de preços o senhor ANTONIO MAURICIO GAMBARATO, RG Nº. 9.315.214-0 - SSP/SP e CPF/MF Nº. 020.168.478-08,

CARGO: ALMOXARIFE, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo ajuste.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Colina - SP, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Jaborandi e pelo Sr. Fábio José da Silva, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaborandi, 14 de Fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO JOSÉ DA SILVA 29535896865 – ME.
Fábio José da Silva
Detentora da Ata

Testemunhas

_____ _____

ANEXO I

38168 - FABIO JOSE DA SILVA 29535896865 - ME.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	051.002.159	ÔNIBUS RODOVIÁRIOS/URBANOS/MICRÔ-ONIBUS	SERV	130	40,00	5.200,00
2	051.002.160	VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE 06 A 16 PASSAGE	SERV	170	30,00	5.100,00
3	051.002.161	AMBULÂNCIAS (VEÍCULOS DE REMOÇÃO EM DEC	SERV	240	30,00	7.200,00
4	051.002.162	VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE ATÉ 05 PASSAGE	SERV	220	20,00	4.400,00
5	051.002.163	CAMINHÕES EM GERAL	SERV	12	50,00	600,00
					Valor Total Geral:	22.500,00

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CONTRATADO: FÁBIO JOSÉ DA SILVA 29535896865 – ME.
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 001/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço parcelada de lavagem e higienização de veículos (lava jato) da frota do munícipio de Jaborandi S/P, através da cessão de operário devidamente capacitado para o desempenho desta função, com obrigatoriedade de apresentação de escala prévia mensal, a ser aprovada pelo responsável designado pela área de Transportes. A prestação do serviço ocorrerá no Almoxarifado I, sito na Av. Jaime Nicolau Martins, n° 609, Centro – Jaborandi – S/P, por um período de 12 (doze) meses, podendo o local da prestação de serviço ser transferido conforme a necessidade desta administração.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: LARA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA – OAB N°. 358.202 – E-mail: lararodriguesoliveiraadv@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JABORANDI, 14 DE FEVERERIO DE 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA

Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSIM ARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: FÁBIO JOSÉ DA SILVA
Cargo: PROPRIETÁRIO
CPF: 295.358.968-65

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

Assinatura: _____